

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO

RESOLUÇÃO Nº 016/2021 – CMS

Dispõe sobre o Edital de Convocação da Eleição do CMS para regulamentar o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2022 – 2023 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São João da Paraúna, Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 542/2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO ÚNICO**, o **Edital de Convocação da Eleição do CMS** para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2022-2023.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art.14 da Lei nº 542/2021 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

LEANDRA VAZ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº015 DE 23 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de São João da Paraúna-GO.

ROZINEIDE ALVES SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal De Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2022 a 2023, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 542/2021 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – quatro (04) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – duas (02) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – duas (02) vagas.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de São João da Paraúna no período de 23 de novembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município de São João da Paraúna;

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO

Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Paraúna deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VIII. Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e criminal (Federal e Estadual).

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 23 de novembro de 2021 até dia 23 de dezembro de 2021 no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde Rua 15 de Novembro, Número 277, Setor Centro, com a isenção do recolhimento de qualquer

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO

taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site <https://saojoaodaparauna.go.gov.br/> e afixada *placard* Oficial do Município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos é no dia 04 de janeiro de 2022, após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, Saúde Rua 15 de Novembro, Número 277, Setor Centro em São João da Paraúna-GO.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 04 de janeiro de 2022.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site <https://saojoaodaparauna.go.gov.br/> e no *Placard* Oficial do Município até o dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA PARAÚNA - GO

Municipal de São João da Paraúna será realizada no dia 05 de janeiro de 2022 das 08:00 horas às 12:00 horas na Câmara dos Vereadores.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

São João da Paraúna, 23 de novembro de 2021.

Lorrany Denise Da Costa Silva
Presidente da Comissão Eleitoral